



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

*“Altera o Decreto Legislativo nº 752, de 1 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 752 de 1 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. [...]*

*Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as empresas e demais entidades deverão encaminhar à Câmara Municipal de Sorocaba seu balanço social, que será apreciado pela Comissão Permanente com a temática mais pertinente ao objeto social proposto pelo presente selo.*

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 5º do presente Decreto Legislativo nº 752 de 1 de dezembro de 2005.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de julho de 2022.

  
João Donizeti Silvestre

Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 29/07/2022 13:10 228297 2/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Cabe esclarecer que o objetivo da alteração do presente Projeto de Decreto Legislativo, é corrigir uma lacuna que pelo transcorrer do tempo se deu, e assim prejudica a aplicação efetiva desta lei.

Como podemos observar, a modificação se trata do direcionamento dos documentos das empresas ou entidades interessadas em obter o selo social, serão analisados por comissão permanente com a temática mais pertinente ao objetivo proposto pelo selo.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

**S/S., 15 de julho de 2022.**

  
**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**